



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.974, DE 27 DE JUNHO DE 2025

“Abre um Crédito Adicional – Especial, até o valor de R\$ 250.000,00, autorizado pela Lei Municipal nº 4.102 de 27/06/2025.”

JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contaria Municipal um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, a ser suplementado se necessário for, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

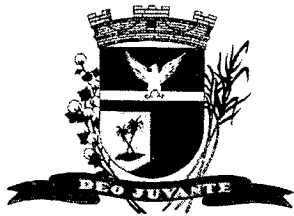
02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL			
02.07.01 - SECRETARIA DE SAUDE			
10.301.0007.2.062- EMENDA 2025.322.67706 – SES-PRC-2025/01135			
Fonte de Recurso: 02-301.000			
4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente	Federal	Ficha=	R\$ 250.000,00
TOTAL			R\$ 250.000,00

§ **Único** – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional – especial, será coberto com recursos financeiros provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 250.000,00 Duzentos e cinquenta mil reais**), conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Item II e Parágrafo 2º, de acordo com a emenda estadual 2025.322.67706 – Resolução de Repasse Fundo a Fundo Estadual.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as **Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021 que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 4.039 de 02 de Dezembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

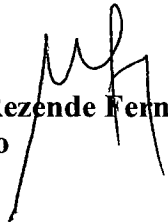
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 27 de Junho de 2025


Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 27/06/2025.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário